

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL: 385/2022.

AUTORIA: Ver. Kennedy Marques.

AUTOR DA EMENDA: VER. MARCEL ALEXANDRE

EMENTA: “INSTITUI o Programa Moeda Verde de incentivo à reciclagem, promoção da educação ambiental e valorização de catadores e cooperativas e dá outras providências.”

P A R E C E R

Trata-se de EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 385/2022, apresentado pelo Vereador Kennedy Marques, que “INSTITUI o Programa Moeda Verde de incentivo à reciclagem, promoção da educação ambiental e valorização de catadores e cooperativas e dá outras providências.”

Encaminhada a Procuradoria Legislativa no dia 12/09/2023, com emissão de parecer favorável.

Em 01/11/2023 a propositura foi encaminhada a 2ª. Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer favorável.

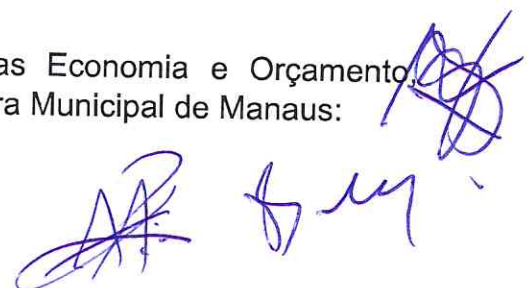
Por fim, nesta data, o Projeto de lei é encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM.

É o relatório. Passo a analisar:

Insta ressaltar que a referida EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 385/2022, visa minimizar os resíduos sólidos que são produzidos, criar mudança de hábito e incentivar a reciclagem, trazendo benefícios ao meio ambiente, e sem onerar

Dessa forma, entende-se que a Câmara Municipal de Manaus não pode negar a sua obrigação de aprovar projetos que certamente beneficiarão a demanda de tais animais, além do que, analisando o projeto, constata-se que o mesmo não causará prejuízo ao erário público.

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

...

IV – Analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal.

Portanto, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, ao analisar apenas questões pertinentes as questões financeiras, econômicas e orçamentárias, renunciando-se a qualquer análise de mérito da referida EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 385/2022, uma vez que a referida propositura **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus; portanto, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** a referida Emenda ao Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 11 de dezembro de 2023.


Ver. JOELSON SILVA
Relator

